

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2013 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2013

Aos seis dias do mês de novembro de 2013 (06/11/213), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 098/2013**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR

Órgãos Participantes: Departamento de Saúde.

- 1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.816.696/0001-54, com endereço na Rua Franco Grilo, nº 374, bairro Colônia Dona Luiza, na cidade de Ponta Grossa/PR, CEP. 84.045-320, neste ato representado pelo Senhor Fernando Parucker da Silva, inscrito no CPF sob nº. 248.710.109-10 e portador do RG nº 2/R 188.527-II/SC, conforme relação em anexo.
- 2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 098/2013.
- 3. O objeto desta ATA, futura e eventual **Aquisição de Material Radiológico**, deverão ser entregue, conforme exigido no Edital do Pregão n° 098/2013.
- 4. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades do setor e o prazo de entrega dos produtos licitados será de 07(sete) dias após a emissão da ordem de compra de empenho.
- 5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.
- 6. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, <u>acompanhada dos comprovantes de</u> regularidade do FGTS e INSS.
- 7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
- 8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

Ata 102/2013



ESTADO DO PARANÁ

- 10. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.
- 11. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.
- 12. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 13. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 14. Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:
 - I advertência por escrito:
 - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multa:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.
- 15. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.
- 15.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
- 16. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

Ata 102/2013 2



ESTADO DO PARANÁ

- 17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:
- I descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV tiver presentes razões de interesse público.
- 18. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
- 19. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 098/2013.
- 20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 098/2013, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.
- 22. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

	MUNICÍPIO DE CONTENDA ÓRGÃO GERENCIADOR
_	

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1 – ASSINATURA 2 – ASSINATURA

CPF CPF

Ata 102/2013 3



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2013

SIGNATÁRIO da Ata: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA

Relação de objetos registrados:

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA/ FABRICANTE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
01	Fixador processadora automática 9,5 litros - 950 ml Revelador p/ 38 litros	gl	Fuji	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00	
03	Filme 18x24 com especificações mínimas: películas fotográficas para registro de imagens. Aptos ao processamento químico manual e automático de rápido acesso, cx c/ 100 filmes.	сх	Fuji	15	R\$ 88,00	R\$ 1.320,00	
04	Filme 24x30 com especificações mínimas: películas fotográficas para registro de imagens. Aptos ao processamento químico manual e automático de rápido acesso, cx c/ 100 filmes.	сх	Fuji	18	R\$ 147,00	R\$ 2.646,00	
05	Filme 30x40 com especificações mínimas: películas fotográficas para registro de imagens. Aptos ao processamento químico manual e automático de rápido acesso, cx c/ 100 filmes.	сх	Fuji	14	R\$ 247,00	R\$ 3.458,00	
06	Filme 35x43 com especificações mínimas: películas fotográficas para registro de imagens. Aptos ao processamento químico manual e automático de rápido acesso, cx c/ 100 filmes.	сх	Fuji	20	R\$ 311,00	R\$ 6.220,00	
07	Filme 35x35 com especificações mínimas: películas fotográficas para registro de imagens. Aptos ao processamento químico manual e automático de rápido acesso, cx c/ 100 filmes.	сх	Fuji	18	R\$ 249,00	R\$ 4.482,00	
					TOTAL		
	(Dezenove mil e setecentos e vinte e seis reais)						

Ata 102/2013 4